

## AUTO DE ARRECADAÇÃO

PROC. N. 1604/2004

Aos 13 de maio de 2.005, em cumprimento das funções assumidas como Síndico, nos autos da **FALÊNCIA de NORTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, tramitante pelo Juízo de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, em cumprimento ao determina a legislação falimentar, passo a **ARRECADAR** o imóvel da **Rua Mario Junqueira da Silva, n. 466, CEP 13063-000, Jardim Eulina, matrícula n. 61464 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo**, onde ser encontrava instalada a empresa falida.

Nada mais havendo a tratar encerro este primeiro auto de arrecadação, do que para constar lavrei o presente, para os devidos e legais efeitos.

Paul Cesar Kasten  
OAB.SP N° 84.118



fls 128  
2

dat  
2014 (sf)

CAMPINAS ( SP ), 19 de Abril de 2011 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	<b>16042004</b>
Reclamado:	<b>MASSA FALIDA-NORTEC ENG.E COM.</b>
CPF/CNPJ:	<b>54.427.760/0001-09</b>
Reclamante:	<b>RENICS EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CPF/CNPJ:	<b>96.392.857/0001-73</b>
Valor original:	<b>R\$ 602,27</b>
Agência depositária:	<b>4203 - X S.PUBLICO CAMPINAS</b>
N.º da conta judicial:	<b>2800103122056</b>
N.º da parcela:	<b>9</b>
Data do depósito:	<b>15.04.2011</b>
Depositante:	<b>RENICS EQUIPAMENTOS LTDA</b>

Respeitosamente,

**Banco do Brasil S.A.**  
**FORUM CAMPINAS**  
**AV.FCO.XAVIER ARRUDA CAMARGO,300**  
**CAMPINAS - SP .**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**6 VARA CIVEL**  
**CAMPINAS - SP .**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS  
AV. JOSE DE SOUZA CAMPOS, 422 NOVA CAMPINAS.  
CEP: 13092-123 - CAMPINAS - SP

ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PAR. ÚNICO ART. 774 DA CLT

07/04/2011 14:08

fls. 1475

299

Carta

9912237647-DR/SPI/SPN

TRT 15ª Região

25/04/2011

CORREIOS

6ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS  
AV. FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300  
JD. SANTANA  
13089-530 - CAMPINAS - SP

Notificação N° 009290/2011  
Processo N° 0021800-40.2005.5.15.0043 RTOrd[rt]

Reclamante: Jorge Luiz Dias + 00001  
Núm. Inscr. Dívida Ativa: -  
Reclamada : Nortec Engenharia e Comércio Ltda. . + 00001  
Núm. Inscr. Dívida Ativa: -

Fica V.Sa. notificado para o fim declarado abaixo:

Anexando aos autos a petição protocolizada sob número 77792/2011, às fls. 82 , passo à seguinte análise.

Oficie-se à 6ª Vara Cível de Campinas, solicitando informações quanto à reserva de numerário solicitada para o exequente, Jorge Luiz Dias, por meio do ofício n° 231, de 21/08/06, no processo de falência que tramita àquela Vara, sob o n° 1604/04.

Instrua-se o presente ofício com cópia de folhas 78, referente à solicitação da reserva de numerário.

Em observância ao inciso LXXVIII, do art. 5º da CF/88, que dispõe sobre a "razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação" e aos princípios que norteiam o processo do trabalho, serve(m) via(s) do presente despacho como Ofício. Na resposta, por favor, utilize-se do número do processo para referência.

Campinas, 07/04/11

DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI  
JUIZA DO TRABALHO

Em 07 de Abril de 2011 ( 5ª f )  
Data de Postagem: 25 de Abril de 2011 ( 2ª f )

Vera Lúcia Majikina Sanches  
Técnico Judiciário

fls. 476  
130 28

**3<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS**  
R. DR. QUIRINO, 1080. CENTRO - CEP 13015-081 - CAMPINAS

Ofício nº 231 de 21/08/2006

Do(a) Juíza do Trabalho Substituta da 3<sup>a</sup> VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS  
Ao Juiz da 6<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Campinas/SP

PROCESSO: 00218-2005-043-15-00-3-RT

RECTE: Jorge Luiz Dias + 1

RECPDA: Nortec Engenharia e Comércio Ltda. PAUL CESAR KASTEN (SÍNDICO) + 1

Exmo Sr. Juiz,

Venho, por meio deste, solicitar a V.Exa. que proceda à reserva de numerário para o pagamento atualizado até 21.08.06 de: custas processuais no valor de R\$246,28, custas de execução (diligências) no valor de R\$11,09, recolhimentos previdenciários referente ao reclamante no valor de R\$593,37 e referente à reclamada no valor de R\$1.454,19; uma vez que tramita por esse Juízo o processo de falência da empresa reclamada, sob nº 1604/04, bem como as providências necessárias para a habilitação do crédito do exequendo conforme certidão de habilitação anexa.

Ao ensejo, apresento protestos de elevada estima e consideração.

**ANA PAULA SCUPINO OLIVEIRA**  
**Juíza do Trabalho Substituta**

13°/2

J U N T A D A  
Em 28 / 07 / 11 faço a junta ~~ac.~~  
autos do (c) ofício e que segue (n.).  
Bu.                          Subscrici.